

2022, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Lucilene Santana de Campos, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 06 DE MAIO DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Vanessa Luiza de Souza, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA LUIZA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação nº009/2022: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14.728.004/0001-03**, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO, Configuração e Treinamento para o do Sistema On-Line de Solicitações de Serviços com Geração de Protocolos, Gráficos, Estatísticas, com a Participação e Acompanhamento Social em Tempo Real. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. No valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) pagamento durante o período de 9 (nove) meses, totalizando 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de maio de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

Dispõe sobre designação para a função de Fiscal de Contrato o Servidor do Quadro de Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, LUCIANO LIMA SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para a função de Fiscal de Contrato o servidor do quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT LUCIANO LIMA SANTOS, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG Nº 1453807187 SSP/MT, CPF Nº 026. 513.775-62, residente e domiciliado à Rua Pará, 412-W, Bairro Jardim Shangri-lá, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São atribuições do cargo do Fiscal de Contrato:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- i) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de abril de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO SOB O NÚMERO 117, LIVRO 001, PÁG 04, NO DIA 04 DE MAIO DE 2022 POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO Nº.02/GP/CMR/2022

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

DECRETO Nº.02/GP/CMR/2022